



# SUMÁRIO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/20.  
RESUMO DE CONTRATO Nº 221/20.
- DECISÃO – PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020



**Dispensa**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS  
DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ-14.853.342/0001-69  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/20** - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos – EPIS para atender as demandas dos profissionais da Rede SUAS, durante a pandemia do COVID 19, do município de João Dourado -Bahia, em conformidade com o Artigo ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.– EMPRESA METAL MAX METALURGICA E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME – CNPJ: 42.396.978/0001-64- Elton G. Carneiro-Presidente da CPL.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS  
DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ-14.853.342/0001-69  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 221/20** – Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.; **Contratada: METAL MAX METALURGICA E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME** – CNPJ: 42.396.978/0001-64; **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de equipamentos – EPIS para atender as demandas dos profissionais da Rede SUAS, durante a pandemia do COVID 19, do município de João Dourado - Bahia; **Fundamento legal:** ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93. - Dot. Orçam./20: - **02.07.02 – 02.07.01** 08.122.0020.2031 - 08.244.0101.2097 - 08.244.0060.2100 - 08.244.0100.2102 - Elem. Desp. 3390.30.00; Vlr. global estimado de R\$ 6.600,00 – Data de Assinatura 23/07/20 - Vigência – 120 (cento e vinte) dias – Celso L. Dourado-Prefeito Municipal



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone: (74) 3668 1358 – Ramal 203 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**DECISÃO – PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de João Dourado/BA, em atenção à decisão do Prefeito Municipal que, “de acordo” com o parecer jurídico da Procuradoria Geral, deu provimento parcial ao recurso interposto pela empresa **CONTRATTU’S SERV. DE ENG. E CONSULT. LTDA**, intima a referida empresa para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar nova planilha de composição do BDI, sem majoração do preço global ofertado, escoimada dos vícios apontados na Decisão da Comissão de Licitação que a desclassificou do certame licitatório, adiante em destaque: “A proposta da empresa **CONTRATTU’S SERV. DE ENG. E CONSULT. LTDA** igualmente será **DESCLASSIFICADA** uma vez que a licitante é optante do Simples Nacional e apresentou, em seu BDI, percentuais de ISS, PIS e COFINS incompatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, nos termos do Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, violando, neste ponto, o **item 21.6 do Edital**. Basta dizer, neste sentido, que a própria Declaração Original apresentada pela empresa **CONTRATTU’S SERV. DE ENG. E CONSULT. LTDA**, através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, indica que a licitante está sujeita à alíquota efetiva de 2,19% para a COFINS e de 0,47% para o PIS, totalizando 2,66% para ambos, sendo que, em seu BDI, a empresa informou um total de apenas 2,45% para estes dois tributos federais, desrespeitando, repita-se, o item 21.6 do instrumento convocatório.” João Dourado – Bahia, em 24 de Julho de 2020. **Elton Gomes Carneiro - Presidente da CPL.**